

Artigo 2º - O aumento de que trata a presente lei será concedido a partir de 1º de agosto de 1954.

§ Único - Ficam assegurados aos servidores municipais os direitos por força da lei nº 182 de 8 de maio de 1954.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 1.200.000,00 que será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 54

Artigo 4º - Para que a Câmara Aproveite novas despesas para serem satisfeitas com o excesso de arrecadação, necessário se faz justificar matematicamente que as mesmas não prejudiquem o crédito aberto com a presente lei.

Artigo 5º - Fica revogada a lei nº 182, de 8 de maio de 1954.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 17 de agosto de 1954.

LEI Nº 203

Dispõe sobre preços de passagens de Ônibus Circulares .

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Firma J. Marinolo & Cia Ltda. concessionária dos serviços de transportes coletivos por meio de onibus, alteração nos preços das passagens e passes, modificação de horários e percursos conforme estabelece esta lei todos em caráter precário.

Artigo 2º - A partir do dia 1º de agosto do corrente ano ficam estabelecidos os seguintes preços :-

- a) - Bilhões contendo 5 a dez passes a Cr\$. 1,00 por unidade, para uso nos dias úteis, feriados e domingos.
- b) - As passagens serão vendidas a Cr\$. 1,50.

Artigo 3º - A Concessionária fica obrigada a manter horários às 5,30, às 11 e às 16 hora, como também os últimos horários, tanto de ida como de volta, simultaneamente, sendo uns dos extremos o DER.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 15 de setembro de 1954.

LEI Nº 204

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar, com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, contato para execução da reforma do prédio do Centro de Saúde da cidade de São João da Boa Vista no valor de Cr\$. 21.400,00, verba essa que correrá por conta exclusiva da referida Secretaria.

(Segue)